PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2008.
TIPO: [X] **ORDINÁRIA** [ ] **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER _____**)**

EMENTA: Institui o 'Dia do Capoeira' em Itapoá a ser comemorado todo primeiro Domingo do mês de Agosto.

Obs. Entrada - 25/04/08
1.º votação - 05/05/08
2.º votação - 12/05/08
Enc. sanção - 19/05/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Of. 1183/08 de 12/06/08 - Enc. veto ao PL.

Protocolo 300

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Fls 01

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2008. (TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 28 / 04 / 08 — Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência (X) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: 05/05/08	
Votação Única ( ) ___/___/___ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação (X) 05/05/08 (X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação (X) 12/05/08 (X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/_____	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/_____	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/_____.	
Publicado em Edital em: ___/___/_____	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/_____	
Obs.:	

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

PROTOCOLO - RECEBIDO
25/04/2008
Agente Administrativo
11:50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 02

Projeto de Lei Nº 16 de 24 de abril de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 05/05/2008

INSTITUI O `DIA DA CAPOEIRA` EM ITAPOÁ A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Capoeira" em Itapoá, a ser comemorado, anualmente, todo primeiro domingo do mês de agosto, nas praças públicas da cidade.

Art. 2º Durante o "Dia da Capoeira", dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a Cultura Africana no Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com as entidades e associações de capoeira serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, destinar um espaço público, de preferência O Ginásio Poliesportivo, onde transcorrerão as atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 24 de abril de 2008.

Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Fls 02

Projeto de Lei Nº 16 de 24 de abril de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 05/05/2008

INSTITUI O `DIA DA CAPOEIRA` EM ITAPOÁ A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Capoeira" em Itapoá, a ser comemorado, anualmente, todo primeiro domingo do mês de agosto, nas praças públicas da cidade.

Art. 2º Durante o "Dia da Capoeira", dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a Cultura Africana no Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com as entidades e associações de capoeira serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, destinar um espaço público, de preferência O Ginásio Poliesportivo, onde transcorrerão as atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 24 de abril de 2008.

Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 03

PARECER Nº 47/2008

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2008 - INSTITUI O `DIA DA CAPOEIRA` EM ITAPOÁ A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Ao serem incumidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº16/2008 que Institui o Dia da Capoeira em Itapoá a ser comemorado todo primeiro Domingo do mês de Agosto, oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável para que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Reginaldo de Souza
Membro

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 04

PARECER Nº 48/2008

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2008 - INSTITUI O `DIA DA CAPOEIRA` EM ITAPOÁ A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Ao serem incumidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº16/2008 que Institui o Dia da Capoeira em Itapoá a ser comemorado todo primeiro Domingo do mês de Agosto, oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Finanças e Orçamento emitiram Parecer favorável para que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2008.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel
Presidente da Comissão

Cesar Pereira
Vice-Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

Em 07 de 08 de 2008, por ocasião de revisão do P.L. nº 16/08, foi constatada incorreção na numeração das folhas.
Por determinação da Procuradora Jurídica, passo a renumerá-las a partir da folha 05.

Elisa
Elisa Gonzalez Corso
Agente Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 05
ELISA

Ofício GP/Nº89/2008

Itapoá (SC), 16 de Maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os documentos deliberados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal abaixo relacionados:

INDICAÇÃO:

- **Nº76/08-** Indica a manutenção/ concerto no asfalto próximo a Avenida do principe, esquina com a Rua 630;
- **Nº78/208-** Indica que acrescente na Lei Orçamentária de 2009-2012 a Construção de uma Ponte Pêncil" Ponte Ecológica e Turistica" para travessia de pedestres no Rio Saí Miri, próximo a boca da Barra, localizada na Barra do Saí. E que faça o estudo do impacto ambiental dessa obra
- **Nº80/08-** Indica a manutenção/ concerto de buracos e a instalação de placas de sinalização na estrada Cornelsen;
- **Nº81/08-** Indica a manutenção e insatalação de novas luminárias na Rua Ceára esquina com a Rua 540 no Balneário Rainha.

INDICAÇÕES VERBAIS:

- **Nº79/08** -Indica a dragagem no leitodo Rio Saí Miri, principalmente no trajeto entre a Avenida Saí Mirim até a praia na Barra do Saí;
- **Nº83/08** – Indica a iluminação pública em frente a Escola Ayrton Senna, localizada no Bairro Itapema do Norte;
- **Nº90/08** – Indica a manutenção na Rua João OracioVieira, conhecida como Caminho da Onça", na localiadade de Itaperma do Norte;
- **Nº91/08-** Indica que faça o dessassoramento do Rio Saí Mirim;
- **Nº92/08-** Indica a construção da galeria fluvial nas saídas de manilhamentos na drenagem de águas que dão saída na praia e nos Rios.

REQUERIMENTOS:

- **Nº53/08-** Requer que seja encaminhado pedido de viatura para para a Delegacia de Policia do Municipio;
- **Nº54/08-** Requer informações sobre o Patrimonio do Municipio.

E para a devida sanção, os seguintes Projetos de Lei:

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 06
ELISO

- **PLL Nº01/08-** Declara de utilidade pública a associação de catadores e ca roceiros de Itapoa';
- **PLL Nº13/2008-** Institui o dia do Agente Comunitário de Saúde;
- **PLL Nº16/2008-** Institui o Dia da Capoeira em Itapoá a ser comemorado to do primeiro Domingo do mês de agosto;
- **PLL Nº14/2008-** Institui o di ado Conselheiro Tutelar no Municipio de Itapoá, a ser comemorado, anualmente , no dia 08 de maio;
- PLE Nº132/2007- Dispõe sobre o Conselho Municipal d eDireitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Não havendo mais nada a tratar, agradeçemos a compreensão.

Atenciosamente,

Marcelo Antonio Tessaro
Diretor Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ITAPOÁ-SC

Recebido em: 21/05/2008
Nome:
Função:
Ass:

Fátima Cristina de A. Pereira
CPF 510.106.[illegible]9-20
Diretora de Gabinete

Protocolo 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício 1183/2008 - GP

Itapoá (SC), 12 de junho de 2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 10

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 08

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

At.: Exmo. Sr. PAULO ALEXANDRE HAPONIUK - Presidente

Itapoá – SC

Prezado Senhor,

Por solicitação do senhor Prefeito Municipal remetemos-lhe os vetos dos projetos de lei, conforme abaixo, dos quais solicitamos acatamento pelas justificativas apresentadas:

- Projeto de Lei nº 002/2007;
- Projetos de lei nº 002, 005, 008, 009 e 016/2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Carlos Foganhole de Oliveira
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
12/06/2008
Agente Administ.
12:00

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2008

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 07
ELISA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Sem entrar no mérito da proposta do Projeto de Lei de nº 016/2008 registramos que o mesmo não atende a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar nº 95/1998, que regulamenta o art. 59 da Constituição Federal:

> *Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:*
> *I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;*
> *Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.*

No referido projeto é ausente o preâmbulo que indica a instituição competente para o ato e o nome da pessoa que propõe a lei e de quem a sanciona.

Pelo exposto solicitamos dos nobres vereadores o acatamento do presente veto ao Projeto de Lei nº 016/2008.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
REJEITADO
ITAPOÁ (SC) em: 11 / 08 / 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 04

PARECER Nº73 /2008

OBJETO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº16/2008. QUE INSTÍTUI O "DIA DA CAPOEIRA" EM ITAPOÁ, A SER COMEMORADO TODO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer no VETO ao Projeto de Lei nº16/2008 que Institui o "Dia da Capoeira" em Itapoá, a ser Comemorado todo Primeiro Domingo do Mês de Agosto.

Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer contrário ao Veto, logo fundamentaram que a Lei Complementar nº95/1998, refere-se que a obrigatoriedade do preâmbulo é na elaboração das LEIS, neste sentido não se deve faltar o preâmbulo no corpo da Lei.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber Presidente	Marlon R. Neuber Vice Presidente	Reginaldo de Souza Membro/ausente